



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 294/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 51ª B – Pauta de Distribuição.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 328ª Reunião, 267ª (ordinária), realizada no dia 14.12.2021;**

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
3. Considerando o **Quadragésimo Nono Informe Técnico – 51ª A - Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO)**, que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;
4. Considerando a **estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários e à população em geral na faixa etária de 18 a 59 anos no Estado do Amazonas**, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;
5. Considerando a **Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM** que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;
6. Considerando a **Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS**, que versa sobre as orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade);
7. Considerando a **Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM** que trata de orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;
8. Considerando a **Nota Técnica nº 2/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS**, que trata da atualização das recomendações referentes a vacinação contra a Covid-19 em gestantes e puérperas (45 dias pós-parto).
9. Considerando a **NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 26/2021/FVS-RCP / SES-AM**, que trata sobre o processo de interiorização da vacina PFIZER/COMIRNATY, considerando os aspectos relacionados a sua administração, os critérios para a logística de conservação, armazenamento, transporte e distribuição desse imunobiológico, no âmbito do Estado do Amazonas.
10. Considerando o recebimento na **51ª - A Pauta de Distribuição, 112.320 doses da vacina Pfizer/Comirnaty e 19.750 doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz** do Programa Nacional de Imunização;
11. Considerando que a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) autorizou o uso da vacina da Pfizer contra a Covid-19 para pessoas de 12 anos a 17 anos de idade, com a apresentação de estudos que indicaram a segurança e eficácia da vacina para este público;
12. Considerando a **Nota Informativa Conjunta nº 54/FVS-RCP/SES-AM**, que trata de orientações e recomendações sobre a vacinação dos grupos e gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-5300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de  
Estado de Saúde



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

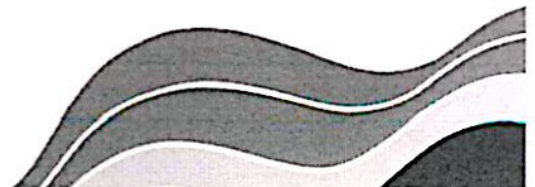
13. Considerando a **Nota Informativa Conjunta nº 55/FVS-RCP/SES-AM**, que Trata de orientações e recomendações sobre a vacinação do grupo de adolescentes com e sem comorbidade (12 a 17 anos) na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, no âmbito do Estado do Amazonas;
14. Considerando o **Comunicado de Risco da Rede Cievs nº 15**, emitido em 18/08/2021, que notifica casos confirmados da variante Delta VOC – B.1.617.2 – *like* em Manaus e Maués;
15. Considerando o **Comunicado de Risco da Rede Cievs nº 16**, emitido em 09/09/2021, que notifica casos confirmados da variante SARS-CoV-2 – B.1.621– Mu em Tabatinga;
16. Considerando a **Nota Técnica nº 27/2021 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS**, que trata sobre a administração de dose de reforço de vacinas contra a Covid-19;
17. Considerando a necessidade de **possibilitar a amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas Covid-19** e a urgência da adequação do esquema vacinal na população acima de 70 anos e das pessoas com alto grau de imunossupressão que se caracterizam como elevado risco de complicações e óbitos pela Covid-19;
18. Considerando a divulgação pela ANVISA em 16/09/2021, informando que até o momento não existem evidências que subsidiem ou demandem alterações nas condições aprovadas para a vacinação de adolescentes a partir de 12 anos sem comorbidade;
19. Considerando o posicionamento da Sociedade Brasileira de Imunizações-SBIM sobre a suspensão da vacinação contra a Covid-19 de adolescentes entre 12 e 17 anos sem comorbidade – 16/09/2021;
20. Considerando o posicionamento do CONASS e CONASEMS em 16/09/2021, que reforçaram a importância da vacinação de adolescentes contra a Covid-19, com embasamento no parecer da ANVISA e nas principais agências sanitárias regulatórias do mundo, que afirmam a segurança e eficiência da vacina Comirnaty, da Pfizer, para crianças com 12 anos de idade ou mais, e na Organização Mundial da Saúde (OMS), que recomenda a aplicação desse imunizante após o término da vacinação dos públicos de risco prioritários;
21. Considerando a **Resolução CIB/AM Nº 208/2021, de 17 de setembro de 2021**, que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 do público de 12 a 17 anos com e sem comorbidade; e,
22. Considerando a **Nota Técnica nº 45/2021 – SECOVID/GB/SECOVID/MS**, que trata da revogação da Nota Técnica nº 40/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que, de forma cautelar, precavida e temporária, revogou parcialmente a Nota Técnica nº 36/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, estabelecendo a suspensão da autorização para vacinação contra a Covid-19 de adolescentes (12 a 17 anos), à exceção daqueles com deficiência permanente, comorbidades, os privados de liberdade, assim como as gestantes, puérperas e lactantes, independentemente da idade dos lactentes;
23. Considerando o **Processo Nº 01.02.017306.004674/2021-72/SIGED** que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 51ª B – Pauta de Distribuição.
24. Considerando o parecer favorável da Sra. **Radija Mary Costa de Melo Lopes**, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da **Resolução CIB/AM nº 233/2021 AD REFERENDUM** de 24.09.2021.

## RESOLVE

**CONSENSUAR** que serão destinadas 18.720 doses da vacina Pfizer/Comirnaty para a continuidade da vacinação de primeira dose dos adolescentes (12 a 17 anos) no estado do

Avenida André Araújo, 707 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-6300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de  
Estado de Saúde





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Amazonas, essas doses de vacinas **Sinovac/Butantan** serão distribuídas, conforme solicitação dos municípios mediante a apresentação da programação local a ser solicitada por meio do e-mail [vacinacovidamazonas@gmail.com](mailto:vacinacovidamazonas@gmail.com);

A distribuição das doses entre municípios se dará conforme quadros 01 em anexo.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site [www.saude.am.gov.br/cib/index.php](http://www.saude.am.gov.br/cib/index.php).

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de dezembro de 2021.

**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**Anoar Abdul Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 294/2021, datada de 14 de dezembro de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO I

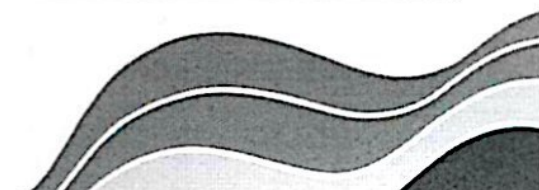
**QUADRO 2: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid-19 - 2021 - 51ª - B - REMESSA (51B-A) - PFIZER/COMIRNATY**

Ordem	MUNICÍPIOS	D1 Pop na faixa etária de 12 a 17 anos - (D1 +RT*)	Doses a serem distribuídas com Ajuste Doses/Frascos PFIZER
<b>TOTAL</b>		<b>18720</b>	<b>18720</b>
1	Alvarães	300	300
2	Amaturá	180	180
3	Anamá	240	240
4	Anori	378	378
5	Barcelos	444	444
6	Benjamin Constant	780	780
7	Boa Vista do Ramos	360	360
8	Canutama	222	222
9	Carauari	498	498
10	Coari	1890	1890
11	Codajás	492	492
12	Eirunepé	420	420
13	Envira	420	420
14	Fonte Boa	330	330
15	Guajará	348	348
16	Humaitá	870	870
17	Ipixuna	492	492
18	Juruá	600	600
19	Manicoré	840	840
20	Maraã	402	402

Avenida André Araújo, 707 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-6300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de  
Estado de Saúde

Folha: 15





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

21	Novo Aripuanã	600	600
22	Pauini	450	450
23	Parintins	3384	3384
24	Santa Isabel do Rio Negro	360	360
25	Santo Antônio do Içá	360	360
26	São Paulo de Olivença	840	840
27	São Sebastião do Uatumã	600	600
28	Tabatinga	600	600
29	Tapauá	300	300
30	Uarini	300	300
31	Urucurituba	420	420

**RT\*: Reserva Técnica**

## OBSERVAÇÕES

1. A apresentação desta vacina é em frascos multidoses (06 doses por frasco/ampola), sendo necessário realizar a diluição com 1,8 ml de Cloreto de Sódio 0,9% de solução para injeção, sendo exclusivo o uso individual do flaconete/frasco para diluição de cada frasco/ampola do imunizante.
2. Nesta 51ª-B Remessa o Amazonas recebeu 18.720 doses do imunizante **Pfizer/Comirnaty**, sendo destinadas para o avanço da vacinação de pessoas na faixa etária de 12 a 17 anos.

Avenida André Araújo, 707 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-6300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de  
Estado de Saúde

